Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100

n. 6

São Paulo

quarta-feira, 10 de janeiro de 1990

PODER EXECUTIVO

LEIS_

LEI N.º 6.645, DE 9 DE JANEIRO DE 1990.

Dispõe sobre alterações no Quadro Territorial Administrativo do Estado

O Governador do Estado de São Paulo:

Paço saber que a Assembléia Legislati∽ va decreta e eu promulgo a seguinte lei:

nistrativo do E do, estabelecido pela Lei nº 8050, de 31 de dezembro de 1963, repromulgada pela Assembléta Legislativa como Lei nº 8092, de 28 de fevereiro de 1964, com as modificações posteriores, fica alterado na conformidade do disposto na presente lei.

Artigo 2º - Ficam criados os seguintes

municípios:

I - Município de Euclides da Cunha Paulista, com sede no distrito de Euclides da Cunha Paulista e com território desse mesmo distrito, do Município de Teodoro Sampaio, tendo as seguintes divisas:

1. Com o Município de Rosana

Começa no Reservatório de Rosana, no pon

to em que seu eixo principal cruza com o eixo do braço represado do ribeirão Grande ou Jacu; segue por este último
eixo e pelo ribeirão Grande ou Jacu até sua cabeceira noro
riental no espigão-mestre Paraná-Paranapanema; segue por es

te espigão-mestre até a cabeceira do correys Guana.

2. Com o Município de Teodoro Sampaio

Começa no espigão-mestre Paraná-Parana panema, na cabeceira do córrego Guaná; segue pelo espigão-mestre até cruzar com o divisor entre as águas do ribeirão Ponte Branca e as do ribeirão do Engano; segue por este di visor em demanda da cabeceira norocidental do ribeirão do

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 10 de janeiro — Quarta-feira

Oh Cerimônia de posse dos novos Secretários de Estado:
Administração: Carlos Estevam Martins. Agricultura:
Antônio Félix Domingues.
Educação: José Goldembergh.
Energia e Saneamento: Gastão César Bierrenbach.
Esportes e Turismo: Inocêncio Erbella.
Fazenda: Antônio Augusto de Mesquita Neto.
Governo: Cláudio Ferraz de Alvarenga.
Habitação e Desenvolvimento Urbano: Murillo Macedo.
Justiça: Antônio Cláudio Mariz de Oliveira.
Promoção Social: Ernesto Trentin.
Saúde: Nélson Rodrigues dos Santos.

Local: hall nobre do Palácio dos Bandeirantes Reunião do Secretariado — local: Salão dos Despachos.

Seção I

Esta edição de 72 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo 16	1
	Secretaria do Menor
Justiça	Defesa do Consumidor 35
Promoção Social	
Segurança Pública 17	Universidade de São Paulo 38
Fazenda	Universidade
Agricultura e Abastecimento 22	Estadual de Campinas 39
Educação 22	Universidade Estadual Paulista 39
Saúde 27	
	Ministério Público
Transportes	Tribunal de Contas
Administração 34	Editais
Cultura 34	Concursos
Ciência, Tecnologia e	Assembléia Legislativa 63
Desenvolvimento Econômico 34	Diário dos Municípios 68
Esportes e Turismo 34	Boletim Federal 72
Habitação e	
Desenvolvimento Urbano 34	Ministérios e Órgãos Federais 72

Engano; desce pelo ribeirão do Engano e pelo eixo do braço represado do mesmo, até cruzar com o eixo principal do Reservatório de Rosana.

3. Com o Estado do Paraná

Começa no Reservatório de Rosana, no ponto em que seu eixo principal cruza com o eixo do braço represado do ribeirão do Engano; segue pela divisa com o Estado do Paraná, até cruzar com o eixo do braço represado do ribeirão Grande ou Jacu, onde tiveram início estas divisas.

II - Município de Borebi, com sede no istrito de Borebi e com território desse mesmo distrito de Município de Lençóis Paulista, tendo as seguintes divisas:

100

1. Com o Município de Lençóis Paulista

Começa no rio Lençóis na for do córrego dos Cochos, desce por aquele até a for do córrego Monjolinho; continua pelo contraforto fronteiro que deixa, à direita, as águas do ribeirão São Mateus ou da Farenda Mamedina, até o divisor entre as águas do córrego Graminha e as do ribeirão São Nateus ou da Farenda Mamedina; segue por este divisor até seu entroncamento com o divisor Lençóis-Turvinho; segue por este divisor em demanda da cabeceira mais setentrional do ribeirão do Pulador, pelo qual desce até sua for no rio Claro; continua pelo contraforte fronteiro, deixando, à esquerda, a água Palmeirinha, até o divisor Claro-Palmital; segue por este divisor em demanda do contraforte que vai à for de uma pequena água que fica a 200m à jusante da for do córrego da Água Branca, no rio Palmital; segue por este contraforte em demanda da referida for.

2. Com o Município de Avaré

Começa no rio Palmital, na foz de uma pequena água que fica a 200m à jusante da foz do córrego da Água Branca; desce por aquele até a foz da água do Alambari.

Começa no rio Palmital, na foz da água do Alambari, pela qual sobe até sua cabeceira mais setentrional, no divisor Pardo-Claro; continua pelo divisor Pardo-Claro, até a cabeceira mais meridional doribeirão da La ranja-Azeda, pelo qual desce até sua foz no rio Claro; desce pelo rio Claro, até a foz do rio Turvinho; segue pelo contraforte fronteiro, deixando, à esquerda, as águas do córrego da Rondinha, até cruzar com o divisor entre o ribeirão do Caçador, à direita, e o ribeirão Capivara, à esquerda; prossegue por este divisor até encontrar com o espigão

4. Com o Município de Agudos

Começa no espigão Claro-Turvo, no ponto de crusamento com o divisor entre os ribeirões do Caçador e Capivara; segue por aquele espigão e pelo divisor entre as águas do rio Turvo e córrego das Antas, até entroncar com o contraforte que deixa, a esquerda, o corrego Serrinha; segue por este contraforte em demanda da fos do córrego das Antas no rio Lençóis; desce por este, até a foz do córrego dos Cochos, onde tiverem início estas divisas.

III - Município de Tarumã, com sede no di<u>s</u> trito de Tarumã e com território desse mesmo distrito, do Município de Assis, tendo as seguintes divisas:

Começa no ribeirão do Bugio, na jos do córrego do Bugiozinho; sobe pelo ribeirão do Bugio até sua cabeceira no pião divisor entre os ribeirões das Anhumas, do Bugio, Dourado e do Cervo.

2. Com o Município de Karacaí

Começa no pião divisor entre os ribeirões das Anhumas, do Bugio, do Pourado, e do Cervo; continua pelo divisor entre as águas do rio Capivara e ribeirão do Cervo, à esquerda, e as do ribeirão Dourado, à direita, até a cabeceira mais meridional do córrego do Cateto. 3. Com o Município de Assis

Começa no divisor Cervo-Dourado, na ca beceira mais meridional do córrego do Cateto; gunha o divi sor entre as águas do córrego da Fortuna, à esquerda, e as do ribeirão Dourado, à direita; segue por esse divisor até entroncar com o divisor que separa as águas dos ribeirões, da Queixada e Aldeia.

4. Com o Município de Cândido Mota

Começa no divisor que separa as águas

dos ribeirões da Queixada e Aldeia, no ponto de entroncamento com o divisor entre as àguas do córrego da Fortuna, e as do ribeirão Dourado; segue pelo divisor Aldeia, de um la do, e Queixada e Taquaruçu, do outro, até o pião divisor en tre os córregos do Prato, da Paca e Taquaruçu.

5. Com o Município de Florínia

Começa no pião divisor entre os córregos do Prato, da Paca e Taquaruçu; alcança a cabeceira do córrego da Paca, pelo qual desce até sua fos no ribeirão Dourado, continua pelo contraforte fronteiro até o divisor entre as águas do ribeirão Dourado e córrego Santo Antonio, à direitu, e as do córrego do Narbado, à esquerda; segue por este divisor até crusar com o dirisor Santo Antônio-Bugio; segue por este divisor até crusar com o contraforte entre o córrego do Bugiosinho, à direita, e o ribeirão do Bugio, à esquerda: prossegue por este contraforte em demanda da fos do córrego do Bugiosinho no ribeirão do Bugio, onde tiveram início estas divisas.

IV - Município de Motuca, com sede no distrito de Motuca e com territorio desse mesmo distrito, do Município de Araraquara, tendo as seguintes divisas:

1. Com o Município de Guariba

Começa no ribeirão Lajzado, na foz do

nua por este contraforte até a foz do córrego da Fazenda Ca pão Bonito, no ribeirão Monte Alegre; vai, daí,em reta,até a foz da primeira água da margem direita do córrego da Pon te, situada a 850m (oitocentos e cinquenta metros), a montante de sua foz no ribeirão Lajeado:

córrego da Fazenda Santo Antonio do Lajeado; desce por aque le até sua foz no ribeirão Bom Fim, pelo qual desce até sua foz no rio Noji-Guaçu.

2. Com o Município de Pradópolis

Começa na fos do ribeirão Bom Fin no rio Moji-Guaçu, pelo qual sobe até a fos do córrego Guarani.

3. Com o Município de Guatapará

Começa na fos do córrego Guarani, no rio Moji-Guaçu, pelo qual sobe até a fos do ribeirão das Almas.

4. Com o Município de Rincão

Começa no rio Moji-Guaçu, na foz do ri beirão das Almas, pelo qual sobe até sua cabeceira mais me ridional, no divisor Almas-Rincão.

5, Com o Município de Araraquara

Começa na cabeceira mais meridional do ribeirão das Almas, no divisor Almas-Rincão; continua por este divisor e pelo divisor Monte Alegre-Rincão, até cruzar com o contraforte que deixa, à esquerda, as águas do córre go Boqueirão, e, à direita, as do córrego do Lagarto; conti

6. Com o Município de Matão

Começa no córrego da Ponte, na fos da primeira água da margem direita, situada a 850m/oitocentos e cinquenta metros) à montante de sua fos no ribeirão Lajeado; desce pelo córrego da Ponte até sua fos no ribeirão Lajeado.